



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE
RESOLUÇÃO Nº 7/2009 (PCP), QUE RECOMENDA
A ADOÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DE
PROTECÇÃO E A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E
AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CLASSIFICAÇÃO DO "CASTELINHO DE SANTA
CLARA", COMO IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO E
PROCEDA À SUA RECUPERAÇÃO.**

Horta, 12 de Março de 2009

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1583	Proc. N.º 109
Data: 09, 03, 26	2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 5 de Março de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada e a 12 de Março de 2009, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda de ambas as reuniões constava a apreciação, relato e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 7/2009 (PCP), **“Recomendando ao Governo Regional a adopção de medidas cautelares de protecção e a realização de estudos e avaliações necessárias para a classificação do “Castelinho de Santa Clara”, como imóvel de interesse público e proceda à sua recuperação”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução nº 7/2009 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 9 de Fevereiro de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 11 de Março de 2009.

Na reunião realizada no dia 5 de Março, a Comissão deliberou, por unanimidade, requerer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 125º do Regimento, prorrogação por 15 dias do prazo de apreciação.

Na sequência do requerimento apresentado, o prazo de apreciação foi fixado até ao dia 26 de Março de 2009.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa da Representação Parlamentar do PCP exerce-se ao abrigo disposto da alínea d) do nº 1 artigo 31º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

dos Açores e a sua apreciação e emissão de parecer nos termos do disposto na alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA

O Deputado Aníbal Pires, como proponente da iniciativa, participou na reunião da Comissão ocorrida no dia 5 de Março, tendo apresentado o Projecto de Resolução nº 7/2009.

Justificou a iniciativa, dizendo que a recomendação de um estudo visa uma eventual classificação da edificação do Castelinho, que terá sido a primeira edificação naquela zona e tem como objectivo a preservação de um património com valor histórico, considerado o berço da cidade de Ponta Delgada.

A zona envolvente ao Castelinho merece uma atenção especial, com vista à salvaguarda a nossa memória histórica.

A Deputada Piedade Lalanda, do Grupo Parlamentar do PS, questionou o proponente sobre se aquela edificação está inscrita como património da Região ou se é uma estrutura militar pertença do Estado.

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do PPM, afirmou que considerava a iniciativa com interesse. O Governo Regional tem capacidade para classificar aquela edificação, em nome da defesa do património da cidade, associando-se assim a esta iniciativa legislativa.

O Presidente da Comissão manifestou-se a favor do mérito da iniciativa, clarificando



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

que, nos termos da legislação em vigor (Decreto Legislativo Regional nº 29/2004/A, de 24 de Agosto), a titularidade do património não é relevante para a classificação do bem imóvel pelo Governo Regional.

CAPÍTULO III

AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Na reunião realizada no dia 12 de Março de 2009, a Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Presidência, nos termos do nº 1 do artigo 102º do Regimento, tendo em conta ser este o membro do Governo com competência na área.

O Secretário Regional iniciou a sua apreciação à iniciativa, salientando que o Governo Regional partilha a preocupação e os princípios subjacentes à protecção dos bens patrimoniais, como herança histórica que faz parte da memória colectiva.

No entanto, o presente caso, é uma situação concreta sob ponto de vista jurídico, pois a sua localização conflui no domínio público marítimo, onde os direitos regionais e nacionais conflituam.

De acordo com o nº 1 do artigo 22º do Estatuto Político-Administrativo da Região, encontra-se definido o domínio público regional, ficando de fora o domínio público marítimo.

Por outro lado, a Junta de Freguesia de Santa Clara tomou várias iniciativas idênticas, em várias frentes, designadamente na Assembleia Municipal de Ponta Delgada que decorre, pelo que convém clarificar o facto de haver 2 processos paralelos de classificação.

Referiu ainda que o Governo Regional já promoveu diligências, após contactos da Junta de Freguesia de Santa Clara, em que a Direcção Regional da Cultura procedeu ao levantamento do local e vistoriou o estado de conservação do bem.

O Deputado Aníbal Pires, autor da iniciativa, presente na reunião, afirmou que as



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

questões levantadas pelo Secretário Regional têm pertinência face à ordem jurídica, mas que este Projecto de Resolução não é invalidado, pois apenas recomenda um estudo com vista a uma eventual preservação.

O Presidente da Comissão esclareceu que a articulação deste Projecto de Resolução com o Estatuto Político-Administrativo não está a ser questionada, pois a titularidade do bem imóvel objecto da iniciativa não conflitua com os regimes dominiais.

O regime do Decreto Legislativo Regional nº 29/2004/A, de 24 de Agosto faz a distinção entre classificação dum bem como de interesse público ou um bem de interesse municipal. A classificação dum bem como de interesse público compete ao Conselho do Governo Regional e toma a forma de Resolução; a classificação dum bem como de interesse municipal reveste a forma de deliberação da Assembleia Municipal respectiva. A Assembleia Legislativa não dispõe de competência para proceder à classificação dum bem, muito embora possa recomendar ao Governo Regional que desencadeie o processo. A classificação de um bem de interesse municipal ou público não se detém perante a propriedade do imóvel – seja ela da esfera jurídica de um privado, seja um bem dominial do Estado - bastando apenas que se situe na Região para ser, ao abrigo da legislação em vigor, susceptível de ser classificado.

O Presidente da Comissão informou ainda, que o procedimento de classificação do bem em causa como de interesse municipal não avançou, após a sua aprovação municipal.

O Secretário Regional, concordando com as questões jurídicas expressas pelo Presidente da Comissão informou que a sua análise não é taxativa, nem peremptória, visando apenas um princípio de precaução, em termos gerais, ao nível das consequências, pois este não é um processo linear.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A presente iniciativa visa recomendar ao Governo Regional a adopção de medidas cautelares de protecção e a realização de estudos e avaliações necessárias para a classificação do "Castelinho de Santa Clara", como imóvel de interesse público e proceda à sua recuperação.

A recomendação contida no Projecto de Resolução, quanto à classificação do "Castelinho de Santa Clara", como imóvel de interesse público, remete para procedimento a desencadear pelo Governo Regional dos Açores, nos termos do regime jurídico de protecção e valorização do património cultural móvel e imóvel, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 29/2004/A, de 24 de Agosto.

CAPÍTULO V
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS/PP manifestaram posição unânime no sentido da aprovação do Projecto de Resolução, considerando a relevância histórica do "Castelinho de Santa Clara" como bem patrimonial imóvel.

CAPÍTULO VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por unanimidade, dá parecer favorável ao Projecto de Resolução nº 7/2009.

Em consequência, o Projecto de Resolução nº 7/2009 está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Horta, 12 de Março de 2009

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

Pedro Gomes